



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**MEMORANDO INTERNO**

**Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.**

A Sua Excelência o Senhor  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M<sup>2</sup> DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Senhor Prefeito,**

Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, onde foi solicitado a abertura de Processo Licitatório para contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M<sup>2</sup> DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos limites estipulados na Dispensa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

**Karlos Henrique Pereira da Silva**

Membro da CPL

**José Teodoro Filho**

Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**AUTORIZAÇÃO**

**Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.**

**À Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M<sup>2</sup> DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

**WALDECI BARGA ROSA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M<sup>2</sup> DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIÀ E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	<b>SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA -</b> SERVIÇO DE REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS EM PEDAÇOS DO TIPO CANELADO, SILESIÀ E MARTELADO EM METRO QUADRADO, TOTALIZANDO 299 PEÇAS E 44,25 METROS QUADRADOS  <b>DESCRIÇÃO DOS TAMANHOS DOS VIDROS EM CM</b>  47,0 X 19,0 - 1 VIDRO 47,5 X 19,0 - 1 VIDRO 69,5 X 18,0 - 2 VIDROS 68,0 X 18,5 - 1 VIDRO 47,5 X 19,0 - 1 VIDRO 49,5 X 16,5 - 1 VIDRO 47,0 X 14,0 - 2 VIDROS 46,5 X 14,5 - 2 VIDROS 49,0 X 16,0 - 1 VIDRO 47,0 X 14,0 - 6 VIDROS 46,0 X 16,5 - 1 VIDRO 49,5 X 16,5 - 1 VIDRO 46,0 X 14,5 - 1 VIDRO 66,0 X 32,0 - 2 VIDROS 67,0 X 88,0 - 1 VIDRO 93,5 X 18,0 - 1 VIDRO 52,5 X 20,0 - 2 VIDROS 48,5 X 46,5 - 2 VIDROS 50,0 X 48,5 - 10 VIDROS 47,5 X 45,5 - 1 VIDRO 48,5 X 24,0 - 2 VIDROS 85,0 X 16,0 - 5 VIDROS 88,0 X 16,5 - 1 VIDRO 42,0 X 14,0 - 1 VIDRO 17,5 X 29,0 - 1 VIDRO 47,5 X 45,0 - 1 VIDRO 47,5 X 24,0 - 2 VIDROS 49,5 X 24,0 - 1 VIDRO 87,0 X 15,5 - 1 VIDRO 73,0 X 16,0 - 1 VIDRO 36,0 X 51,0 - 1 VIDRO 49,0 X 16,9 - 1 VIDRO	1	R\$: 9.019,33	R\$: 9.019,33



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

	47,0 X 14,0 - 2 VIDROS			
	49,0 X 15,5 - 1 VIDRO			
	42,0 X 14,0 - 1 VIDRO			
	48,0 X 46,5 - 1 VIDRO			
	47,0 X 16,5 - 1 VIDRO			
	46,5 X 16,5 - 2 VIDROS			
	48,5 X 18,3 - 2 VIDROS			
	47,0 X 17,0 - 1 VIDRO			
	41,5 X 17,0 - 1 VIDRO			
	49,5 X 48,5 - 1 VIDRO			
	37,0 X 20,0 - 1 VIDRO			
	49,0 X 16,0 - 2 VIDROS			
	49,0 X 17,0 - 1 VIDRO			
	46,0 X 16,0 - 2 VIDROS			
	49,0 X 16,5 - 1 VIDRO			
	48,0 X 16,0 - 2 VIDROS			
	49,0 X 22,5 - 1 VIDRO			
	46,0 X 20,5 - 1 VIDRO			
	18,5 X 18,5 - 1 VIDRO			
	69,0 X 16,5 - 1 VIDRO			
	49,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	48,5 X 18,5 - 1 VIDRO			
	70,5 X 16,0 - 1 VIDRO			
	72,5 X 17,3 - 1 VIDRO			
	70,5 X 19,0 - 2 VIDROS			
	75,0 X 17,5 - 1 VIDRO			
	49,0 X 18,0 - 1 VIDRO			
	37,0 X 18,0 - 1 VIDRO			
	37,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	87,0 X 19,0 - 1 VIDRO			
	87,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	41,0 X 18,0 - 1 VIDRO			
	63,0 X 23,0 - 1 VIDRO			
	87,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	48,0 X 19,0 - 1 VIDRO			
	48,0 X 18,3 - 1 VIDRO			
	50,0 X 48,5 - 1 VIDRO			
	48,0 X 46,0 - 1 VIDRO			
	69,5 X 17,0 - 1 VIDRO			
	48,0 X 20,0 - 1 VIDRO			
	48,0 X 19,0 - 2 VIDROS			
	70,5 X 15,5 - 1 VIDRO			
	47,5 X 20,0 - 1 VIDRO			
	18,0 X 80,0 - 1 VIDRO			
	47,0 X 17,0 - 1 VIDRO			
	36,5 X 19,5 - 1 VIDRO			
	49,5 X 48,5 - 1 VIDRO			
	57,5 X 17,0 - 1 VIDRO			
	19,0 X 19,5 - 1 VIDRO			
	48,5 X 46,0 - 2 VIDROS			
	50,0 X 48,0 - 1 VIDRO			
	49,0 X 19,0 - 1 VIDRO			
	18,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	47,0 X 16,5 - 2 VIDROS			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

	48,3 X 18,5 - 3 VIDROS			
	49,5 X 48,5 - 5 VIDROS			
	48,0 X 45,5 - 6 VIDROS			
	50,0 X 24,0 - 1 VIDRO			
	48,0 X 24,0 - 1 VIDRO			
	20,0 X 17,0 - 1 VIDRO			
	41,5 X 17,0 - 1 VIDRO			
	12,5 X 23,0 - 1 VIDRO			
	69,5 X 18,5 - 5 VIDROS			
	18,0 X 39,0 - 1 VIDRO			
	70,5 X 18,5 - 2 VIDROS			
	58,0 X 17,5 - 1 VIDRO			
	18,0 X 57,5 - 1 VIDRO			
	56,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	49,5 X 48,5 - 4 VIDROS			
	58,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	49,5 X 46,0 - 5 VIDROS			
	74,5 X 56,8 - 1 VIDRO			
	43,5 X 74,0 - 1 VIDRO			
	49,0 X 18,0 - 1 VIDRO			
	49,5 X 22,5 - 4 VIDROS			
	64,5 X 24,0 - 1 VIDRO			
	49,0 X 14,5 - 1 VIDRO			
	49,0 X 15,5 - 1 VIDRO			
	49,5 X 48,5 - 1 VIDRO			
	47,0 X 14,0 - 1 VIDRO			
	47,0 X 15,0 - 2 VIDROS			
	49,0 X 14,5 - 1 VIDRO			
	47,0 X 13,5 - 2 VIDROS			
	49,5 X 22,5 - 15 VIDROS			
	48,5 X 22,5 - 14 VIDROS			
	68,0 X 22,0 - 5 VIDROS			
	55,9 X 17,0 - 1 VIDRO			
	57,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	74,0 X 58,0 - 2 VIDROS			
	70,0 X 55,0 - 1 VIDRO			
	48,5 X 15,5 - 3 VIDROS			
	46,5 X 14,5 - 2 VIDROS			
	47,0 X 14,0 - 1 VIDRO			
	49,5 X 48,5 - 1 VIDRO			
	52,5 X 17,5 - 8 VIDROS			
	52,5 X 18,5 - 1 VIDRO			
	46,5 X 17,5 - 1 VIDRO			
	49,0 X 49,0 - 1 VIDRO			
	74,5 X 21,5 - 2 VIDROS			
	35,5 X 47,5 - 3 VIDROS			
	37,0 X 52,5 - 1 VIDRO			
	50,0 X 14,0 - 3 VIDROS			
	49,0 X 31,0 - 2 VIDROS			
	48,5 X 16,0 - 4 VIDROS			
	47,0 X 13,5 - 2 VIDROS			
	46,0 X 16,0 - 2 VIDROS			
	50,0 X 18,0 - 1 VIDRO			
	17,5 X 39,3 - 11 VIDROS			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N°

Rubrica

		70,0 X 18,5 - 15 VIDROS			
		72,0 X 18,0 - 5 VIDROS			
		49,5 X 48,5 - 5 VIDROS			
		47,5 X 46,5 - 4 VIDROS			
		49,5 X 24,0 - 3 VIDROS			
		48,0 X 24,0 - 2 VIDROS			

**VALOR TOTAL R\$: 9.019,33 (seis mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

**Solicitação: 228/2021**  
**Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Ficha/Dotação: 362**  
**Funcional: 10.122.7050-2.034-339039**  
**Fonte: 100**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL**

**Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Contador**  
**Assunto: Dispensa de Licitação n.º 011/2021**

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

**Rodrigo Henrique de Oliveira**  
Presidente da CPL

**Karlos Henrique Pereira da Silva**  
Membro da CPL

**José Teodoro Filho**  
Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N°

Rubrica

**PARECER CONTÁBIL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021**

**Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.**

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

**Solicitação: 228/2021**  
**Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Ficha/Dotação: 362**  
**Funcional: 10.122.7050-2.034-339039**  
**Fonte: 100**  
**VALOR TOTAL R\$: 9.019,33 (nove mil e dezenove reais e trinta e três centavos).**

**Existe Dotação Orçamentária?**  
**( X ) Sim ( ) Não**

**DAILTON NEVES DA CRUZ**  
Contador





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021**

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M<sup>2</sup> DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do que oferecer menor valor total, sendo assim aponta a empresa **VIDRAÇARIA PROSPERIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.067.556/0001-17**, com o valor total de **R\$ 8.358,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, para o objeto desta dispensa.

A contratação dos serviços justifica-se devido as necessidades em substituir os vidros que encontram-se quebrados e/ou ausentes, bloqueando assim a entrada de pombos no local, garantindo assim a higiene e segurança sanitária no prédio da secretaria Municipal de Saúde que se encontra infestado de pombos e cuja população vem aumentando de forma descontrolada, sujeitando àquela unidade a doenças transmitidas por estas aves, tais como: infecção pulmonar, infecção intestinal (pela ingestão de alimentos contaminados), alergias e piolhos.

**VIDRAÇARIA PROSPERIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.067.556/0001-17**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

**Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.**

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

**Karlos Henrique Pereira da Silva**

Membro da CPL

**José Teodoro Filho**

Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. \_\_\_\_/2021.**

Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal as Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sito a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CNPJ n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2021, homologada em \_\_\_\_\_, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIÀ E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição abaixo:**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.**

**2.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, nota de empenho ou outro documento equivalente. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega e/ou prestação dos serviços, contados da data da apresentação da nota de fiscal.**

**2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O presente contrato será celebrado pelo período de **12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**Solicitação:** \_\_\_\_\_  
**Centro de Custo:** \_\_\_\_\_  
**Ficha/Dotação:** \_\_\_\_\_  
**Funcional:** \_\_\_\_\_  
**Fonte:** \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

**5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

**5.1.2.** Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Contrato;

**5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

**5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a prestação dos serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

**5.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

**5.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

**5.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

**5.1.13.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

**5.1.14.** Realizar os serviços contratados somente pessoal com dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação.

**5.1.15.** Fornecer os EPI's e uniformes necessários aos funcionários que executarão os serviços.

**5.1.16.** Fornecer todos os produtos, materiais, ferramentas, acessórios, eventuais hospedagens transporte dos funcionários necessários à execução dos serviços, enfim tudo o que for necessário para a realização dos serviços.

**5.1.17.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços e os descartes das embalagens, sempre em observância às normas de segurança, saúde, meio ambiente, quando instituídas pelas agências e órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

**5.1.18.** A garantir os serviços e produtos aplicados, por até 06 (seis) meses após a execução dos serviços.

**5.1.19. Instalar os vidros no local indicado, colocando os vidros compatíveis com os já existentes, dentre as 03 opções indicadas.**

**5.2. O Contratante obriga-se a:**

**5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

**5.2.5.** Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**5.2.6.** Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;

**5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**7.2.** O servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**7.2.1.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

**7.2.2.** Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

**7.2.3.** Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

**7.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**7.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**8.1.1. Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

**8.1.2. Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 30 (trinta) dias.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

**e)** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**f)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

Administrativa ou Judicial;

**g)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração:** a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

**a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

**b)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

**2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**

**a)** não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

**b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:**

**a)** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**b)** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

**8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:**

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;

- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**8.1.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

**a)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N°

Rubrica

**b) Rescisão do Contrato.**

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**VALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

NOME

CPF

Fiscal de Contrato

NOME

CPF



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**MEMORANDO INTERNO**

**Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.**

Ilustríssimo Senhor

**Dr. Talles Felipe Vieira Lopes Martins**

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

**Assunto: Dispensa de Licitação 011/2021**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M<sup>2</sup> DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

Atenciosamente,

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

**Karlos Henrique Pereira da Silva**

Membro da CPL

**José Teodoro Filho**

Membro da CPL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**DESPACHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M<sup>2</sup> DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.**

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

**Karlos Henrique Pereira da Silva**

Membro da CPL

**José Teodoro Filho**

Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N°

Rubrica

**DESPACHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021**

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subseqüentes, incluindo a publicação do ato.

**Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.**

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N°

Rubrica

**DESPACHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M<sup>2</sup> DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A empresa **VIDRAÇARIA PROSPERIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.067.556/0001-17**, com o valor total de **R\$ 8.358,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 141/2021, de 17 de fevereiro de 2021, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e jurídico favoráveis, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 011/2021.

**Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.**

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

**Karlos Henrique Pereira da Silva**

Membro da CPL

**José Teodoro Filho**

Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021**

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 011/2021 para contratação da empresa **VIDRAÇARIA PROSPERIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.067.556/0001-17**, para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M<sup>2</sup> DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILEŠIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor total de **R\$ 8.358,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

**Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.**

**WALDECI BARGA ROSA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N°

Rubrica

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021**

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2021 para contratação da empresa **VIDRAÇARIA PROSPERIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.067.556/0001-17**, para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M<sup>2</sup> DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor total de **R\$ 8.358,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

**Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.**

**WALDECI BARGA ROSA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M<sup>2</sup> DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **VIDRAÇARIA PROSPERIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.067.556/0001-17**, com o valor total de **R\$ 8.358,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

**Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.**

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal